

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS E ACE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01, DE 28/10/2015. ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Sucupira do Norte - MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 12.994/17/06/2014) e na Lei Municipal nº. 105 de 08 de Julho de 2015. Serão oferecidas 06(seis) vagas para Agente Comunitário de Saúde e 04(quatro) vagas para Agente de Combate as Endemias, regendo- se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, objeto deste Edital, constará de:

1ª Etapa: Prova Objetiva (eliminatória e classificatória).

2ª Etapa: Curso Introdutório (eliminatória e classificatória).

1.2. As inscrições para o Processo Seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de 05 a 16 de Outubro de 2015, nos dias úteis.

1.3. O Seletivo Público atenderá a legislação em vigor e será realizado pela empresa LUCIMAR SA DA SILVA – ME (ACS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE), inscrita no CNPJ: sob o nº 10. 371.996/0001-03, situada Rua Santa Lucia, nº. 407, Cetro, Paraibano - MA, CEP: 65.670-000; observadas as normas do presente EDITAL.

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte – MA, no Diário oficial do Estado e no site oficial da prefeitura de Municipal de Sucupira do Norte (www.sucupiradonorte.ma.gov.br).

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE- ACS

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal, não sendo permitido o desvio de função.

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 11.350/2006, são atividades do Agente Comunitário de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias:

Agente Comunitário de Saúde - Realizar mapeamento de sua área;Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;Identificar área de risco;Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as às unidades básicas de saúde e até, inclusive,agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob suas responsabilidades;Estar sempre bem informadosobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente,aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver opções coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a Equipe Saúde da Família- ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializado pela equipe; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; Participar de ações que fortaleçam o elo entre a política de saúde e demais políticas que promovam a qualidade de vida ;Cumprir as metas e ações propostas para a Estratégia Saúde da Família. Deverá estar ciente das atribuições do Agente Comunitário de Saúde –ACS na prevenção e no controle da malária e da dengue, de acordo com a portaria nº 44 de 03 de janeiro de 2002:

- a) realizar ações de educação em saúde e de mobilização social;
- b) orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva;
- c) mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores;
- d) identificar sintomas da malária e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

- e) promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão;
- f) investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático;
- g) preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a ficha de notificação dos casos ocorridos.

II. Em área rural, além das atribuições relacionadas no item I deste Artigo:

- a) proceder à aplicação de imunostestes, conforme orientação da coordenação municipal do PACS e PSF;
- b) coletar lâminas de sintomáticos e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência;
- c) receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Fundação Nacional de Saúde (Funasa);
- d) coletar lâmina para verificação de cura –LVC –, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local;

Deverá ainda conhecer o Art. 3º que prevê:

Art. 3º - Estabelecer as seguintes atribuições do ACS na Prevenção e no controle da dengue:

- a) atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos–e o agente transmissor;
- b) informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas;
- c) vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue;
- d) orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
- e) promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
- f) comunicar ao instrutor supervisor do Pacs/PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público;
- g) encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE

Agentes de Combate as Endemias – Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

4. JORNADA DE TRABALHO

O ACS e o ACE cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente, podendo ser convocado aos finais de semana, respeitado o limite de 40(quarenta)horas semanais.

5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário – base do ACS e do ACE é de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais). Conforme normas do Ministério de Saúde.

6. NÚMERO DE VAGAS

ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA		
REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO	UBS- Sucupira do Norte	02
SUBTOTAL		02
ACS - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA RURAL		
REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
POVOADO ÁGUA BRANCA	UBS- Água Branca	02
POVOADO PESQUEIRO	UBS-Pesqueiro	02
SUBTOTAL		04
TOTAL DE VAGAS		06

6.1 O candidato às vagas de ACS somente poderá se inscrever para concorrer à vaga da sua área/microrregião em que reside.

6.2 A mudança de residência do candidato de área/microrregião de sua atuação implica a dissolução do vínculo de trabalho.

ACE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA		
REFERÊNCIA	ABRANGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
SEDE DO MUNICÍPIO	ZONA URBANA	03
SUBTOTAL		03

ACE - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

REFERÊNCIA	ABRAGÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
POVOADO VÁRZEA	ZONA RURAL	01
SUBTOTAL		01
TOTAL DE VAGAS		04

6.3 Somente para os as vagas de Agentes de Combates às Endemias poderão inscreve-se residentes em qualquer localidade.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:

- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Para os ACS residir na área geográfica para a qual concorrerá à vaga (área), desde a data da publicação do edital deste Processo Seletivo (art. 6º, I, Lei nº 11.350/2006).

7.2 Procedimentos de inscrição:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;

7.3 Apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- 02 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- Fotocópia e original do CPF;
- Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, de telefone, de luz ou outros que comprovem o local de residência);
- Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- O comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) paga através de depósito bancário identificado na conta em nome do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários ou para Agente de Combate às Endemias de Sucupira do Norte, Agência nº 4420-2, Conta Corrente nº 5.025-3, Banco do Brasil. Agência nº 2129, Conta Corrente nº 436212-8, Bradesco. Não será permitido o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito em ENVELOPE BANCÁRIO

7.4 As inscrições serão realizadas no **coreto da Praça da República**, situado no Centro da cidade, no município de Sucupira do Norte (MA), no período de 05 a 22 de Outubro de 2015, em dias úteis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

no horário das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 15:00h. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato, pessoalmente, ou por procuração pública.

7.5 Considerando a obrigatoriedade do candidato em comprovar seu endereço residencial, ele não poderá fazer sua inscrição, via internet, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde tornado assim as inscrições presenciais para os dois cargos, previsto neste Edital.

7.6 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

7.7 No ato da inscrição, o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado (e não apenas rubricado) pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

7.8. O candidato, após efetuar a sua inscrição, aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.

7.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.

7.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:

7.10.1 Do total das vagas existentes, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas será destinado aos portadores de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº7853/1989 -art.2º, III, “d” e do Decreto Federal nº3.298/1999 –art. 7º, I e art.37, §§1º e 2º.

7.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:

a) Apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) A contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo, o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05(cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, inclusive se lactante;

c) Resguardadas as condições especiais estabelecidas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.11 Nos casos de inexistir (em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

7.12 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento da ficha de inscrição e a fidelidade dos dados preenchidos que deverão ser comparados, pelo atendente, com a xerocópia dos documentos apresentados.

7.13 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato levar a ficha de inscrição para casa ou para além da mesa montada para realizar a inscrição.

7.14 No sentido de ordem, decência, controle e evitar tumulto, só será efetuada uma inscrição por vez.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O Processo Seletivo contará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:

PRIMEIRA ETAPA:

a) Prova objetiva contendo 40 (quarenta) questões de caráter eliminatório e classificatório, objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade exigido para o cargo, sendo:

a.1) Prova de Conhecimentos Específicos que conterà 20 (vinte) questões, atribuindo-se nota de 2,0 (dois vincula zero) a cada uma delas.

a.2) Prova de Língua Portuguesa que conterà de 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 1.0 (um virgula zero) a cada uma delas.

a.3) Prova de Matemática que conterà 10 (dez) questões, atribuindo-se nota de 1.0 (um virgula zero) a cada uma delas.

DEMONSTRATIVO DAS MODALIDADES DE PROVA, NÚMERO DE QUESTÕES E TOTAL DE PONTOS					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias	Múltipla Escolha	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
		Matemática	10	1,0	10,0
		Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
TOTAL DE PONTOS					60,0

8.2 Do total dos 60,0 (sessenta) pontos o candidato deverá atingir 60% (sessenta por cento) da pontuação total da prova não permitindo zerar nenhuma das disciplinas.

SEGUNDA ETAPA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

É de caráter eliminatório e classificatório. Será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial cuja carga horária é de 40 (quarenta) horas. O período e o local constam no anexo I deste Edital e os procedimentos de matrícula serão divulgados posteriormente.

8.3 DA PRIMEIRA ETAPA

8.3.1 O conteúdo das Provas consta no Anexo II do presente Edital e versará sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, compatíveis com a exigência do nível de escolaridade e de conhecimentos específicos, os quais estão relacionados com as atribuições de um Agente de Saúde Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

8.3.2. Data e locais de aplicação da Prova Objetiva.

A Prova Objetiva será aplicada no dia 08 de Novembro de 2015, das 08:00h às 12:00h, nos locais a serem posteriormente divulgados.

8.3.3 Realização da Prova Objetiva:

8.3.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de Documento Oficial de Identidade e do Comprovante de Inscrição, sendo proibido o porte de máquina calculadora, de relógio digital, de aparelho celular, de livros e/ou de quaisquer apontamentos para consulta.

8.3.3.2 A Prova Objetiva terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para a sua realização.

8.3.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões. Para cada questão, serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.

8.3.3.4 As respostas deverão ser devidamente identificadas pelo candidato no Gabarito-Resposta. Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal o Gabarito-Resposta devidamente assinado e o Caderno de Questões, e levará consigo o Gabarito-Rascunho não sendo entregue ao candidato o caderno de questões.

8.3.3.5 Em nenhuma hipótese, será considerado para a correção e a respectiva pontuação, o Caderno de Questões.

8.3.3.6 O Gabarito-Resposta é o único documento válido para correção, devendo ser preenchido com bastante atenção e sem rasuras. A não entrega do Gabarito-Resposta implicará a automática eliminação do candidato do Certame.

8.3.3.7 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Gabarito-Resposta, estiver em desconformidade com as instruções, ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

8.3.3.8 Ao final da Prova Objetiva, os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, a fim de acompanhar o fiscal no encerramento das atividades, assinando junto com o mesmo a ficha de controle de frequência e de ocorrência.

8.3.3.9 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(s) eventualmente anulada(s) será (ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.3.3.10 O candidato poderá transcrever suas respostas no Gabarito-Rascunho anexado à Prova Objetiva, o qual deverá ser destacado para conferência com o Gabarito Preliminar (Gabarito Oficial), quando de sua divulgação.

8.3.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
- b) Desrespeitar a qualquer das normas do presente edital;
- c) O candidato será considerado aprovado se obtiver um total de pontos igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no conjunto da Prova Objetiva, sendo, conseqüentemente, eliminado o que não atingir o referido percentual.

8.3.5 O meio utilizado para a divulgação do resultado da Primeira Etapa do Processo Seletivo será através de Listagem de Resultados, a ser afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde e publicada no meio de comunicação local. A relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial será afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde, no site da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte e publicada nos meios de comunicação local.

8.4 DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL)

8.4.1 Serão classificados para Segunda Etapa 03(três) candidatos para cada vaga existente, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

8.4.2 Em atenção ao parágrafo supramencionado, os candidatos que obtiverem notas iguais àqueles acima referidos, também serão selecionados para a Segunda Etapa, obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da Primeira Etapa.

8.4.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo de Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias o candidato aprovado na Primeira Etapa do Processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (art. 7º, I, da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40(quarenta) horas, coordenado pela empresa responsável pelo Seletivo Público no município de Sucupira do Norte, conforme o período especificado no Anexo I deste Edital, oportunidade em que será definido, o local de realização dos procedimentos para formalização da matrícula, os critérios para aferição da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.

8.4.4 Participarão do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada todos os 03 (três) candidatos classificados por vaga (e, se for o caso, os que obtiveram notas iguais por vaga). Os demais candidatos que concluíram com êxito o referido Curso e não encontram dentro do número de vagas disponíveis, nos termos do presente Edital, ficarão na condição de excedentes, podendo ser convocados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, em caso de surgimento de vaga para o cargo em tela.

8.4.5 A nota obtida na Primeira Etapa não será somada à alcançada na Segunda Etapa para se chegar à nota final. A nota final será a soma das notas tiradas na sub etapas Teórica e Prova Escrita que compõem a Segunda Etapa.

8.4.6 Apenas os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Processo Seletivo e que obtenham aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital

9. DA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

9.1 Requisitos para Nomeação/Contratação.

Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar, em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde, os documentos (com cópia) listados a seguir:

- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral;
- Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu no caso dos ACS;
- Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

- quaisquer outros, a critério da administração, que se fizerem necessários à data de contratação.

9.2 Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40(quarenta) horas do Curso, nota maior ou igual a 7,0 (sete) em avaliação específica no mesmo.

9.3 O candidato convocado que não comparecer no prazo para tomar posse do cargo, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

9.4 Os candidatos aprovados no seletivo serão contratados pelo regime estatutário regido pelo Estatuto do Servidor Publico Municipal de Sucupira do Norte e serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

Por ocasião da nomeação/contratação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as condições do item 9.1.

10. DO CRITERIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

10.1 Tiver maior idade entre os candidatos;

10.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos.

11. RECURSOS

11.1 Os recursos referentes à 1ª Etapa (gabarito, questões e nota da prova) e à 2ª Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde em até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa.

11.2 Os recursos referentes à 1ª Etapa e à 2ª Etapa do Processo Seletivo Serão analisados e julgados em até 04(quatro) dias, após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ADVERTÊNCIA

12.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a Seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável 01 (uma) vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados a critério da administração visando interesse público.

13.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

14.2 Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da Seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência razoável da data de aplicação da prova.

14.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte contará com o apoio da Unidade Regional de Saúde respectiva.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 107 de 08 de setembro de 2015 a qual nomeia Senhora Evanice Aparecida da Silva Moura, a Senhora Vilma da Silveira Brito e Senhora Marony de Aquino Barbosa.

14.5 Caberá à Comissão de Acompanhamento do Seletivo Público, entre outras:

- a) Organizar toda a estrutura de inscrição, divulgação, publicitação e fiscalização durante o seletivo;
- b) Prestar informações gerais acerca do andamento do seletivo no âmbito da organização e acompanhamento do seletivo;
- c) Receber e protocolar os possíveis recursos administrativos dos candidatos relativo ao processo seletivo;
- d) Receber e apurar denúncias ou responder dúvidas de possíveis inconsistências durante o processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

e) A referida comissão não receberá nenhum valor a título de inscrição de candidato ou ainda bonificação, salário ou gratificação a qualquer título em virtude dos trabalhos durante a validade da comissão que será de até 60(sessenta) dias após a realização do seletivo público.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRADO NORTE- MA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
28/09/2015	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO E VAGAS
05 a 16/10/2015	PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
08/11/2015	PROVA OBJETIVA
09/11/2015	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
16/11/2015	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
17 e 18/11/2015	PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
19 a 21/11/2015	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
21/11/2015	RESULTADO FINAL (APÓS RECURSOS) DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PARA PÓXIMA ETAPA.
23 a 25/11/2015	MATRICULA PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
30/11/2015 a 04/12/2015	CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
07/12/2015	RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
07 A 09/12/2015	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O CURSO INTRODUTÓRIO
11/12/2015	PRAZO PARA O JULGAMENTO DOS RECURSOS
14/12/2015	RESULTADO FINAL
15/12/2015	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

ANEXOS II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA PARA ACS E ACE

Compreensão e Interpretação de textos verbais não verbais. Semântica (sinônimos e antônimos). Numeral. Separação de Sílabas. Pontuação. Adjetivo. Substantivo: flexão de pronomes. Preposições. Conjunções. Concordância verbal e nominal.

NOÇÕES DE MATEMÁTICA PARA ACS E ACE

Números inteiros: operações e propriedades. Problemas envolvendo as quatro operações fundamentais. Números e Grandezas Proporcionais: razões e proporções. Porcentagem e juros simples. Sistemas de medidas decimais e não-decimais. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde: Noções Básicas do SUS. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Conceito e Estratégia. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, e Lei nº 12.994/2014). Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose. Noções de Saneamento Básico. Saúde da Criança, do Adolescente, do Adulto, do Idoso, da Mulher e do Homem. DST/AIDS. Noções de Saúde Bucal. Imunização. Noções de Saúde Mental. Noções de Ética e Cidadania. Noções sobre Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão e Diabetes Mellitus. Conceito de Territorialização, Microárea e Área de Abrangência. Conceitos e Critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade. Condições de Risco Social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratório, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Agente de Combate às Endemias - Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 11.350/2006. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Noções de vigilância à saúde. Ações de educação em saúde na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do Agente de Endemias. Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Processo saúde doença e seus determinantes. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Doenças de notificação compulsória. Doenças infecciosas e parasitárias. Dengue: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

tratamento. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD). Atividades de vigilância entomológica. Noções básicas de vigilância sanitária na área de alimentos e estabelecimentos de saúde de baixa complexidade. Controle da raiva. Ética e relações humanas no trabalho. Noções de cidadania.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRADO NORTE- MA, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA DE QUE SE DECLARA PORTADOR

REQUERIMENTO

À LUCIMAR SA DA SILVA – ME (ACS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE)

_____, candidato (a) inscrito(a) no Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Sucupira do Norte - MA, Inscrição nº. _____, residente no(a) _____, nº. _____, bairro _____ cidade _____, fones (____) _____, requer:

() Comprovar ser portador de deficiência conforme laudo médico em anexo (o laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência). Deficiência: _____

–
() Solicitar disponibilização de atendimento diferenciado para fazer as provas do referido Processo Seletivo conforme laudo ou atestado médico em anexo. Atendimento diferenciado requerido: _____

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

RG: _____

CPF: _____

NºFls.: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

ANEXOS IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CAPA DO RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número

de

Inscrição:

CPF:

Inscrito para o emprego público de _____, no
Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas nos Empregos Públicos de Agente Comunitário de
Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Sucupira do Norte - MA, solicito,
conforme especificações inclusas (assinalar e preencher, conforme o caso):

- revisão do indeferimento de inscrição
- revisão do Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova de Conhecimentos
- revisão da convocação para Avaliação de Títulos
- revisão da classificação no Processo Seletivo, indicada no Resultado Final
- _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE
Rua- Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 Fone (99) 3559-1005
CNPJ Nº 06.896.534/0001-24

O candidato deverá:

- Datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
- Usar formulário de recurso individual para cada questão e apenas uma capa.
- Identificar-se apenas nesta capa.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº XXX. DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.



FORMULARIO DE RECURSO
ALEGAÇÃO/JUSTIFICATIVA